



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I N° 3.230

Autores :- Oswaldo Esperança
João Batista Thereza
Valter Pinheiro Ribeiro

“Torna obrigatória a reposição anual de peixes nas águas dos reservatórios dos Lagos da UHE's de Ilha Solteira e Três Irmãos, destinados à geração de energia elétrica, no Município de Pereira Barreto.”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - As empresas que se utilizam das águas de barragens de acumulação situadas no território do município, com a finalidade de geração de energia elétrica, ficam obrigadas a executar anualmente a reposição dos peixes nativos capazes de sobreviver no novo habitat.

ARTIGO 2º - A quantidade de alevinos será dimensionada levando-se em consideração a área da lâmina de água localizada no território do município.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A época, as espécies e quantidade de alevinos a serem utilizados será estabelecida em Laudo Técnico elaborado pela Secretaria Municipal da Agricultura em parceria com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e outros órgãos estaduais e federais que disponham de estudos sobre a matéria.

ARTIGO 3º - Na época de soltura dos alevinos, ato já conhecido como “peixamento”, deverá ser dada ampla divulgação do evento, envolvendo toda a comunidade, especialmente as escolas do município, além dos proprietários de “pesqueiros” e piloteiros de barco.

elw



Sutor



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP